

CONTRATO N.º 041/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 060/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “**NATALIA DE SOUZA MACHADO – CNPJ n.º 42.991.089/0001-45**”, com sede em Santa Maria, na Rua venancio Aires, Apt n.º 402, Bairro Centro, CEP 97.010-004, representada pelo Sra. Natalia de Souza Machado, CPF n.º 052.345.380-95, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Espetáculo Artístico Uni, Duni, Tê do Grupo Contra-Regras para a Feira do Livro 2025, com base no Art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/21.

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ESPETÁCULO UNI, DUNI, TÊ.	R\$7.000,00	R\$7.000,00
				TOTAL: R\$7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “**NATALIA DE SOUZA MACHADO – CNPJ n.º 42.991.089/0001-45**”, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por serviços efetivamente prestados.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

09.01.12.361.0208.2.057 – **MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 01 ano a contar da data da sua assinatura.
O Fiscal do referido contrato será a Sr^a. **Aline Pire de Rodrigues de Lima**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contra prestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art.115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço;
Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais as segura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul/RS, 26 de maio de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

NATALIA DE SOUZA MACHADO
CNPJ n.º 42.991.089/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br